



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 822/88

APROVA TÊRMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 093/88, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA 12ª UCRE, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

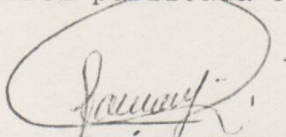
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo Aditivo de Convênio nº 093/88, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA 12ª UCRE, E ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme cópia do Têrmo Aditivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
11 de Outubro de 1.988


Normélio Ari Menegazzo.
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues.
Secretário Aux. Administração.